

GUIA PRA

(PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO MATO GROSSO)

Este guia de perguntas e respostas tem o objetivo de ser um manual para orientar o produtor rural na adequação de sua propriedade ao novo Código Florestal, com informações detalhadas sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado do Mato Grosso.

REALIZAÇÃO



SOBRE O SOJA PLUS

O Soja Plus, lançado em 2011, é um programa de melhoria contínua para orientar e capacitar produtores rurais do Mato Grosso na gestão de suas propriedades. Hoje, o programa está presente também no Mato Grosso do Sul, em Minas Gerais e na Bahia.

O Soja Plus é uma parceria entre a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja) e a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove). Desde maio de 2016, a Agroicone, pelo projeto INPUT (Iniciativa para o Uso da Terra), e a TNC (The Nature Conservancy) são parceiras do Soja Plus, com o papel de instruir o produtor rural na adequação ambiental de sua propriedade.

LEGISLAÇÕES CONSULTADAS

Constituição Federal; Lei Federal nº 12.651/2012; Decreto Federal nº 7.830/2012; Decreto Federal 8.235/2014; Instrução Normativa IBAMA nº 12/14; Instrução Normativa MMA nº 02/06 de maio de 2014; Lei Federal nº 13.295 de 2016; Decreto Estadual Mato Grosso nº 420/2016; Resolução 26 do Colegiado de Procuradores do Estado de Mato Grosso de 2009.

2. Se o produtor não cumpriu o prazo de inscrição do CAR, o que pode acontecer?

Proprietários que não realizarem o cadastro até o dia 31 de dezembro de 2017 poderão sofrer algumas penalidades, como:

- Multa administrativa
- Não poder usar as Áreas de Preservação Permanente (APP) na contagem do percentual da área de Reserva Legal (RL), bem como compensar a RL
- Não poder aderir ao PRA (sem PRA não há benefícios do programa)
- Restrição a créditos agrícolas

ATENÇÃO:

O proprietário é responsável pela veracidade das informações no CAR, incorrendo infrações administrativas, criminais e civis.

3. O que é o Programa de Regularização Ambiental (PRA)?

O PRA é um programa que define as ações que serão executadas no imóvel rural para a regularização das APPs, RL, Uso Restrito (UR) e áreas consolidadas.

O PRA é composto por 3 instrumentos obrigatórios: CAR, PRADA e Termo de Compromisso

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) é o projeto com o descriptivo, o cronograma e o caráter técnico do método de reparação utilizado no PRA.

No Mato Grosso, o PRA é regulamentado no Decreto Estadual nº 420/2016.

1. O que é Cadastro Ambiental Rural (CAR) e qual a sua importância?

O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional e obrigatório para todos os imóveis rurais, com o objetivo de integrar informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo uma base de controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, combate ao desmatamento e regularização ambiental.

A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para adesão ao PRA e pode ser efetuada no link do CAR, pelo website: www.sema.mt.gov.br/car.

VANTAGENS DO CAR:

- Instrumento para planejamento do imóvel rural
- Segurança jurídica para produtores rurais
- Acesso ao Programa de Regularização Ambiental (PRA)
- Acesso às Cotas de Reserva Ambiental (CRA)
- Maior competitividade no mercado
- Acesso a crédito agrícola

4. Por que é importante aderir ao PRA?

Com a adesão ao programa, o produtor rural poderá regularizar a situação ambiental de sua propriedade ou posse sem novas multas dos desmatamentos já existentes, sem ter que assinar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público, e com a suspensão de processos.

ATENÇÃO:

A não adesão ao PRA poderá trazer alguns efeitos:

- O produtor rural não poderá regularizar desmatamentos com os benefícios do PRA
- Multas, embargos e suspensão das atividades
- Processo criminal e civil
- Restrições para vender seus produtos
- Restrições a crédito e participação em programas oficiais do governo

6. O que é Termo de Compromisso?

É o termo assinado pelo produtor rural se comprometendo a regularizar o passivo ambiental de sua propriedade ou posse rural. O Termo de Compromisso para regularização de suas APPs e RLs deverá estar de acordo com os métodos e o cronograma previstos no PRADA, apresentado e aprovado pela SEMA/MT.

ATENÇÃO:

Caso o proprietário já tenha assinado termos de Compromisso ou de Ajustamento de Conduta na vigência do Código anterior para regularização de APPs e/ou RLs, ele poderá requerer a revisão desses termos para a atualização dentro do novo Código Florestal.

5. Quais são os benefícios da adesão ao PRA?

CAR + PRA + PASSIVOS ATÉ 22/07/2008 = BENEFÍCIOS!

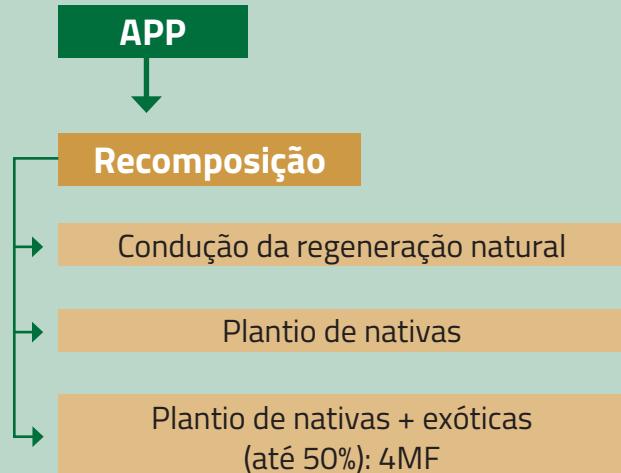
- Não autuação e suspensão de sanções e multas por desmate irregular
- Continuidade de atividades agrossilvipastoris em APPs consolidadas
- Metragens diferenciadas para APPs em áreas consolidadas até quatro módulos fiscais (4MF)
- Possibilidades de compensação de RL
- Acesso a crédito (2017)
- Possibilidade de solicitação de revisão do TAC, já assinado a pedido do proprietário

ATENÇÃO:

De acordo com a lei federal, os benefícios do programa somente são garantidos para áreas consolidadas até 22 de julho de 2008.

7. Quais são os métodos de regularização de APP?

No Mato Grosso, a APP deve ser restaurada em um prazo de até 20 anos, pelos seguintes métodos:



8. Quais as metragens de APP consolidada até 22 de julho de 2008?

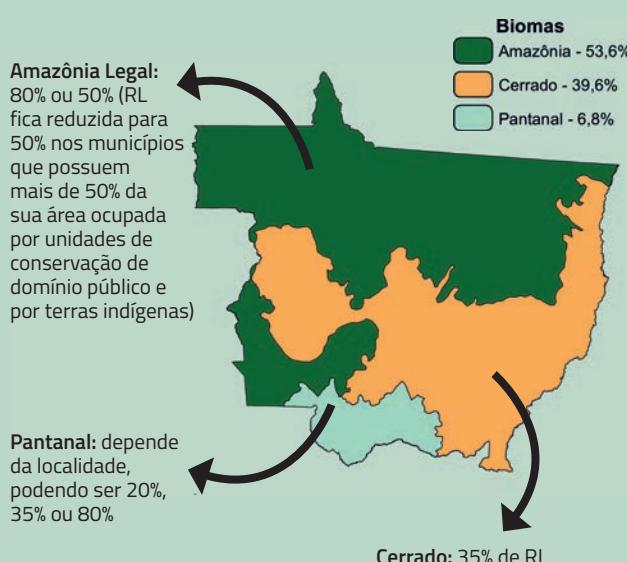
Com a adesão ao PRA, o produtor terá o benefício de metragens diferenciadas para a restauração da APP, conforme tabela abaixo:

Tamanho da Propriedade (imóvel ou posse rural)	Módulos fiscais					
	Até 1	> 1 a 2	> 2 a 4	> 4 a 10		> 10
Cursos d'água com largura de:	Qualquer largura	Qualquer largura	Qualquer largura	Largura até 10m	Largura > 10m	Qualquer largura
Obrigação mínima de recompor a APP	Rios	5 m	8 m	15 m	20 m	30 a 100 m*
	Nascentes	15 m	15 m	15 m	15 m	15 m
	Lagoas e lagos naturais	5 m	8 m	15 m	30 m	
	Veredas	30 m			50 m	

* Em função da largura do rio contados da borda da calha do leito regular.

10. Como regularizar a Reserva Legal?

A Reserva Legal exigida no Mato Grosso varia conforme o bioma onde a propriedade está:



ATENÇÃO:

Floresta Amazônica 50% - Quando?

Para abertura de área até 26 de maio de 2000:

- RL de 50% permanece com 50% de RL
- RL maior que 50% deverá ser mantido o percentual da RL existente na época da conversão (excedente pode ser utilizado para compensação)
- RL menor que 50% deverá recompor, regenerar ou compensar a RL para atingir percentual de 50% de RL

Cerrado 20% - Quando?

Para abertura de área até 26 de maio de 2000:

- RL de 20% permanece com 20% de RL
- RL maior que 20% deverá ser mantido o percentual da RL existente na época da conversão
- RL menor que 20% deverá recompor, regenerar ou compensar a RL para atingir percentual de 20% de RL

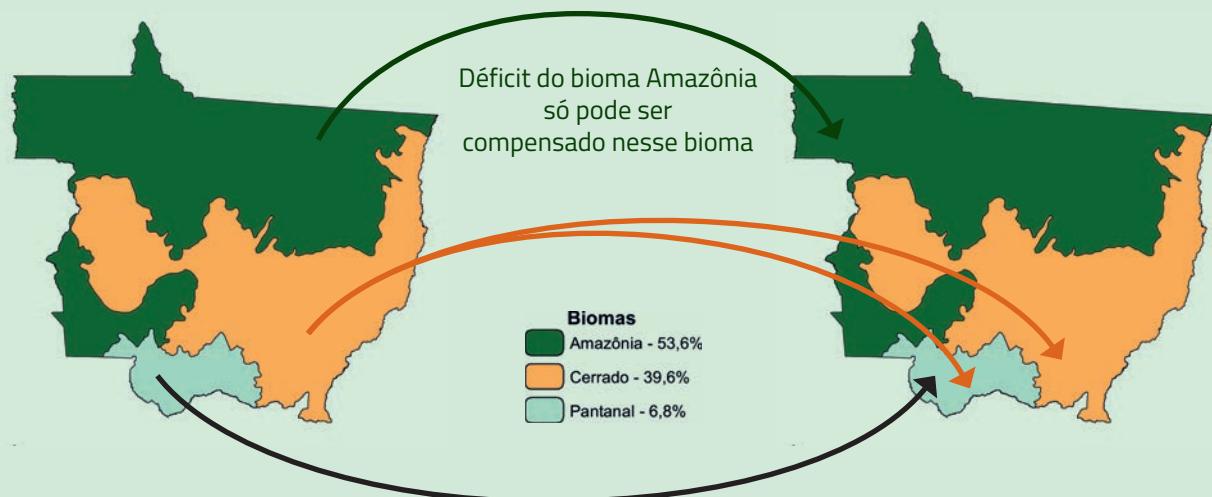
No Mato Grosso, o prazo para recomposição de RL é também de 20 anos (fracionados em 1/10 da área a cada 2 anos), pelos seguintes métodos listados abaixo:



→ continua

ATENÇÃO:

- O Decreto Estadual não prevê a possibilidade de plantio intercalado de nativas com exóticas na proporção de 50%, o qual já é permitido em lei federal.
- O Estado do MT não estabelece nenhuma informação sobre a possibilidade de exploração econômica da RL consolidada recomposta.
- A RL pode ser compensada em áreas de excedente de RL, desde que seja no mesmo bioma e em áreas de mesma extensão.
- A norma estadual permite que o déficit de RL do bioma Cerrado possa ser compensado tanto no Cerrado como no Pantanal.
- A compensação em outro estado só é permitida quando não houver mais áreas disponíveis para compensação no MT.
- Quanto ao procedimento, o produtor deve apresentar a proposta de compensação ao assinar o Termo de Compromisso (não há prazo de 20 anos como nos métodos de recomposição).



Para saber se uma propriedade precisa recuperar sua Reserva Legal, é importante saber a situação da área em 22/07/2008 e o tamanho da propriedade em módulos fiscais. Para os imóveis de até ou menores de 4MF, a RL corresponde à mata existente:



No caso de desmatamento ilegal após 22/07/2008, deverão ocorrer as seguintes ações:

- Interrupção das atividades na área desmatada;
- Início da recomposição da RL em até 2 anos;
- Execução das orientações e dos prazos estabelecidos no PRA.